PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 09/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 50/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.561/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 09/2019, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S. A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.650/0001-60, sita à Estrada Vicinal do Cunha, s/nº, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP nº 44.448-100, neste ato representada por **RODOLFO DE DIEGO PRESA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 653837615, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 907.100.455-49, domiciliado no endereço comercial Estrada Vicinal do Cunha, s/nº, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP nº 44.448-100, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 09/2019**, procedimento de suspensão contratual e outros, instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1.561/2021, realizado com fundamento nos arts. 57, II, 78, XIV, e 79, § 5º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições previstas nas seguintes cláusulas.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CONTRATO CMS N° 09/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 50/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.561/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **i)** a **convalidação da suspensão contratual temporária e excepcional da vigência e da execução do Contrato CMS nº 09/2019** (serviços de coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar do Setor Odontológico) **bem como a sua retomada**, conforme determinação da fiscalização; **ii) a prorrogação, sem reajuste de valor, da vigência do referido contrato administrativo**, por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da conclusão do prazo originário; e **iii) atualização do tipo jurídico da sociedade e o endereço** da **CONTRATADA**, conforme 11ª Alteração do Contrato Social da referida empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA

2.1. Por este termo, **fica convalidada a suspensão da execução do Contrato CMS nº 09/2019**, ocorrida pelo período de **678 (seiscentos e setenta e oito) dias**, contados a **partir do dia 15/04/2020, como também a sua retomada, no dia 23/02/2022**, ambas determinadas diretamente pela fiscalização do contrato administrativo, tendo em vista as medidas necessárias ao combate da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), conforme informações e fundamentações contidas no Processo Administrativo CMS nº 1.561/2021.

2.2. Haja vista a suspensão contratual, os prazos de vigência e de execução da contratação ficam alterados durante o período acima especificado, de modo que o transcurso do período remanescente dar-se-á entre os dias **23/02/2022** e **29/03/2022,** inclusive.

2.3. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente termo aditivo, inclusive os valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Adicionalmente, o este termo aditivo prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, contados **a partir do próximo dia 30/03/2022**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O preço unitário da coleta permanecerá inalterado, correspondendo ao valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **e o total**, **para o novo período de 12 (doze) meses, de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E DO ENDEREÇO

5.1. Por este termo aditivo, fica reconhecido que a empresa, que girava sob o nome empresarial **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, passou a girar sob o nome **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S. A.**, conforme 11ª Alteração do seu Contrato Social, protocolado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o nº 203973330 no dia 30/07/2020.

5.2. Ainda conforme a mencionada 11ª Alteração do Contrato Social, a empresa passou a exercer suas atividades no seguinte endereço: **Estrada Vicinal do Cunha, s/nº, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus, Bahia, Brasil, CEP nº 44.448-100**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da Unidade Gestora: **20002**; Projeto/Atividade**: 01.031.0016.250101** – **Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação da Despesa: **33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.561/2021, e encontra amparo normativo no art. 78, XIV, e 79, § 5º (suspensão da execução contratual) e art. 57, II (prorrogação), todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 09/2019 permanecerão a cargo da Sra. **Ranúzia Mercês Santos Galtieri, matrícula nº 6.009**, servidora do quadro efetivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

RODOLFO DE DIEGO P. FILHO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 30-03-2022 12:18:30.299 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 30-03-2022 13:04:43.659 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 30-03-2022 13:34:50.643 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 30-03-2022 14:04:54.612 GMT-03:00

RODOLFO DE DIEGO PRESA FILHO:90710045549

Assinado de forma digital por RODOLFO DE DIEGO PRESA FILHO:90710045549
Dados: 2022.03.30 14:52:19 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.